

A.P.M.I.T.

AVENIDA ANGELINA LEPRI BIASOLI, 709 – FONE (19) 3673.1263-TAMBAÚ

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

Art. 47º - As seções das Assembleias Gerais são presididas por uma mesa composta por um presidente e um secretário, escolhidos dentre os presentes, quando houver incompatibilidade de ser presidida pela Diretoria..

§ 1º – O livro destinado ao registro das assembleias conterá termo de abertura e encerramento, sendo as folhas numeradas, as quais deverão ser rubricadas pelo Presidente, podendo as atas serem manuscritas ou através de processo mecânico.

§ 2º – Uma cópia da ata será encaminhada ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para ser arquivada, devendo a mesma ser assinada pelo Presidente da instituição e pelo Primeiro Secretário, sendo essa providência apenas uma faculdade.



DA DIRETORIA

Art. 48º - A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral Ordinária para um período de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos para período subsequente, compõe-se de:-

I - Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- 1º Secretário;

IV- 2º Secretário;

V- 1º Tesoureiro;

VI- 2º Tesoureiro.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP.

TEL: () 3673-1712

Bel. Romaldo Pay Rodrydes Reis
ficial

Art. 49º - Na composição da Diretoria, obrigatoriamente deverá ter a presença de um representante da Igreja Católica, isto é, de um Sacerdote.

Art. 50º - Compete à Diretoria:-

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar as atividades do Coordenador Geral;

II- analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais;

III- contratar e demitir funcionários;

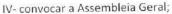
6 h

Bet, Guilherme de Oliveira Borges



A.P.M.I.T.

AVENIDA ANGELINA LEPRI BIASOLI, 709 – FONE (19) 3673.1263-TAMBAÜ



V- decidir sobre a aceitação de novos associados e beneméritos e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;

VI- decidir sobre a remuneração dos funcionário;

VII- elaborar e executar programa anual de atividades;

VIII-elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

IX- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

X- estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;

XI- estabelecer o valor das mensalidades para os sócios contribuintes.

Art. 51º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de voto.

Art. 52º - Compete ao Presidente:

 I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, praticando todos os atos administrativos necessários;

 II – representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como nas relações com terceiros, podendo para tal fim, constituir mandatário;

III- convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleia Geral com voto de desempate;

 IV – nomear, delegar e montar uma estrutura organizacional executiva para administrar a entidade;

V – autorizar as despesas, visar documentos da Tesouraria, passar recibos e dar quitações, em conjunto com o 1° ou 2° Tesoureiro ou com o Vice-Presidente;

VI – firmar acordos, contratos, convênios e documentos de responsabilidade da APMIFT , com anuência da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, sempre assinando em conjunto com o 1º ou 2º Tesoureiro ou com o Vice-Presidente:

VII – movimentar contas e recursos da APMIT em conjunto com o 1° ou 2° Tesoureiro ou com o Vice-Presidente;

VIII – receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autárquicas ou particulares;



5

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP. TEL: (.9) 3673-1712 Bel. Ronaldo Fay Rodrigues Reis ficial





A.P.M.I.T.

AVENIDA ANGELINA LEPRI BIASOLI, 709 – FONE (19) 3673.1263-TAMBAÜ

 IX – contratar, dispensar e autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou comissões de trabalho de acordo com as necessidades da APMIT;

X- nomear e constituir Diretores Executivos e Procuradores:

XI- elaborar Plano de Trabalho anual da APMIT em conjunto com os membros da Diretoria e do Assistente Social;

XII- fazer delegações de competência aos Diretores, Chefes de Serviços e funcionários, quando se fizer necessário.

Art. 53º - Compete ao Vice-Presidente:

I- substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

II- assinar documentos e cheques juntamente com o Presidente ou com os Tesoureiros;

III- assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato; IV- atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 54º - Compete ao 1º Secretário:

I – secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias;

II- elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e Assembleias;

III- organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;

IV- elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria e Assistente Social;

V – ler, responder, redigir e encaminhar as correspondências da entidade;

VI – apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados:

 VII – promover a divulgação dos serviços da APMIFT objetivando sua integração na comunidade;

VIII – organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da APMIFT.

Art. 55º - Compete ao 2º Secretário:

I – auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções;

II – substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;

III- assumir a função de 1º Secretário em caso de vacância, até o término do mandato.

Art. 56º - Compete ao 1º Tesoureiro:

#

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA!

DA COMARCA DE TAMBAÛ - SP3

TEL: (5) 3673-1712

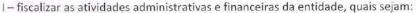
Bel. Ronaldo Fuy Rodrigues Reis

Bel, Guilherme of Oliveira Borges



A.P.M.I.T.

AVENIDA ANGELINA LEPRI BIASOLI, 709 – FONE (19) 3673.1263-TAMBAÚ



- a)- arrecadar e contabilizar as contribuições de associados, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em materiais ou em espécie, mantendo em dia a escrituração;
- b)- manter em perfeita ordem toda escrituração da entidade;
- c)- visar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o Presidente;
- d)- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- e)- assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessa de valores;
- d)- vistar os relatórios das receitas e despesas e os balanços anuais, a fim de submetê-los à aprovação nas Assembleias Gerais;
- e)- manter todo o numerário arrecadado em estabelecimento oficial de crédito;
- f)- organizar e manter o cadastro de bens patrimonial da instituição.

Parágrafo Único – A escrituração fiscal será elaborada por um escritório de contabilidade devidamente contratado.

Art. 57º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- II substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- III- assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

SEÇÃO VII

Do Conselho Fiscal

- Art. 58º O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, será composto por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, todos associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato coincidente com a Diretoria e o Conselho de Administração.
- § 1º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término:
- § 2º Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 59º - Compete ao Conselho Fiscal:

16

SECISTRO CIVIL DAS PESSOAS JUXÍDICAS

THEL: ('7) 3673-1712

Bely Ronaldo King Rodrigues Reis

DA COMARCA DE TAMRAÑ - SR.

Bel, Guilherme de Olivaira Borges



A.P.M.I.T.

AVENIDA ANGELINA LEPRI BIASOLI, 709 – FONE (19) 3673.1263-TAMBAÚ



 II – Examinar os balancetes periódicos apresentados pelo Conselho de Administração;

III- Apresentar parecer sobre as contas e sobre o balanço patrimonial do exercício social para o qual tenham sido eleitos, sugerido medidas quando necessárias;

IV - Participar das reuniões mensais da Diretoria;

V – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 60º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 61º - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra serão objetos de parecer do Conselho Fiscal eleito para a mesma gestão, ainda que isso ocorra no primeiro trimestre do exercício social seguinte.

CAPÍTULOVIII

Do Conselho de Administração

Art. 62º - O Conselho de Administração será composto por 06 (seis) associados, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 03 (três) anos e funcionará como grupo de apoio à Mesa Diretora.

Art. 63º - Compete ao Conselho de Administração:

I - Supervisionar o cumprimento do estatuto, do regimento interno e das decisões da Assembleia Geral;

II- Zelar pela preservação da memória da instituição e de seu acervo histórico;

III- Participar das reuniões mensais da Diretoria;

IV- Organizar e participar dos eventos promocionais de acordo com decisão da Diretoria.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio e Fontes de Recursos

Art. 64º - O patrimônio da Entidade será constituído de: /

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDIONS DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP. TEL: (9) 3673-1712 Bel. Ronaldo Euy Rodrigues Reis

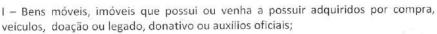
ficial

Bel, Gulfherme de Oliveira Bor



A.P.M.I.T.

AVENIDA ANGELINA LEPRI BIASOLI, 709 – FONE (19) 3673.1263-TAMBAÚ



II- Por tudo que estiver em seu nome ou lhe for destinado, bem como, o que for auferido por suas atividades;

III- A APMIT organizará seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

- a)- contribuição dos associados;
- b)- trabalho da Diretoria, associados e colaboradores;
- c)- donativos, contribuições, patrocínios e eventuais legados;
- d)- convênios, auxílios, prêmios, patrocínios, incentivos fiscais, financiamentos, de origem pública ou privada e subvenções federais, estaduais, municipais e autárquicos;
- e)- produtos de festivais, campanhas e eventos promocionais;
- f)- rendas de aluguéis;
- IV- Por toda metodologia de atendimento assistencial, educacional e profissional por ela desenvolvida e aplicada em suas atividades, voltadas para a promoção, valorização e integração social das pessoas assistidas;
- V Pela marca "APMIT" devidamente registrada junto ao INPI Instituto Nacional de Propriedade Industrial, e sua expressão figurativa e nominativa.

<u>Parágrafo Único</u> – A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedades, sem caráter beneficente e de assistência social.

CAPÍTULO X

Da Reforma, Dissolução e Extinção da Associação

Art. 65º. – O Estatuto Social entrará em vigor na data de aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 66º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

\$6

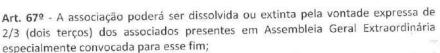
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP. TEL: (9) 3673-1712 Bel. Ronaldo Eug. Rodrigues Reis Oficial





A.P.M.I.T.

AVENIDA ANGELINA LEPRI BIASOLI, 709 – FONE (19) 3673.1263-TAMBAÜ



Parágrafo Único- Quando a dissolução for deliberada peça Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeará o seu liquidante.

Art. 68º - No caso de extinção ou dissolução, os bens remanescentes, bem como o patrimônio líquido, serão destinados a outra entidade filantrópica congênere, com personalidade jurídica e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou Entidade Pública do Município sede da associação dissolvida, que deverá utilizá-los para os mesmos fins, de proteção à maternidade, à infância e à família.

CAPÍTULO XI

Da Receita

Art. 69º - A instituição aplicará, integralmente, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no Território Nacional.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art.70º - A Associação não remunerará e nem concederá vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título a seus associados, conselheiros, benfeitores e diretores eleitos ou equivalentes.

Art. 71º - A Instituição não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 72º - A Associação tendo domicílio nesta Comarca de Tambaú.

Art. 73º - A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, quando se torna impossível









A.P.M.I.T.

AVENIDA ANGELINA LEPRI BIASOLI, 709 – FONE (19) 3673.1263-TAMBAÚ

a continuação de suas atividades e desde que seja aprovada pela maioria absoluta dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 74º - A APMIT terá um Regimento Interno, que disciplinará o seu funcionamento, sendo ele aprovado pela Diretoria em gestão.

Parágrafo Único — Alterações neste Regimento Interno deverão ser, necessariamente, aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

Art. 75º - Ressalvadas as disposições legais vigentes, os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

Art. 76º - Fica eleito o foro da Comarca de Tambaú, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Mada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e eu,
,Marcos Antonio Chiaperini, Secretário, lavrei a presente ata que apos lida e conferida segue por todos assinada.

Tambaú, 23 de novembro de 2017.

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TAMBAÚ/SP Prot. em 13/12/2017, n. 001265, com c(s) seguinte(s) ato(s) praticado(s) nesta data: 27/12/2017, MF 975, Av.34-R.17, Lv. 01 ATA DA ASSIMBÍSIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. As custas (emolumentos são os constantes do recibo oficial. Tambaú/SP, 27/12/2017

BEL. GUILHERME DE OLIVEIRA BORGES - SUBSTITUTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP. TEL: (**9) 3673-1712 Bel. Ronaldo Eur Acalrigues Reis Bel. Guilhorne de Oliveira Borges Substituto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.373.379/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE I	PROTECAO A MATERNIDADE A	INFANCIA E A FAMILIA I	DE TAMBAU		
TITULO DO ESTABELECI	MENTO (NOME DE FANTASIA)			LAND SEED	
	A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ão infantil - creche				
codigo e descrição e Não informada	AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁR	RIAS		Samuel of the same	
código e descrição e 399-9 - Associação					
LOGRADOURO R LUIZ BERTONCINI		NÚMERO 272	COMPLEMENTO		
CEP 13.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TAMBAU	UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESP	ONSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO C	ADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/12/2017 às 14:56:47 (data e hora de Brasília).



, Guilharne de Offiveira Borges

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 46.373.379/0001-86
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE A
INFANCIA E A FAMILIA DE TAMBAU

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE JULIO PROCOPIO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

IVAN RUSSI NASCIMENTO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: Qualificação:

ANDERSON GODOI DE OLIVEIRA

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

JACINTA DE OLIVEIRA TROIANI

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/12/2017 às 14:57 (data e hora de Brasilia).